

PROJETO DE LEI N.º 5510/2019

Autoria: Vereador Beto Giroto e Ganésio Valensio

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 3.483, de 14 de setembro de 2005, que dispõe sobre a colocação de bancos em jardins, próprios e praças públicas do município de Taquaritinga, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA:

Art. 1.º O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 3.483, de 14 de setembro de 2005, que dispõe sobre a colocação de bancos em jardins, próprios e praças públicas do município de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2.º Visando perenizar a memória história de nossa cidade fica proibida a pintura ou revogação dos bancos existentes no município de Taquaritinga, com dizeres que diferem do original, quando se tratar de doação de famílias locais, ficando autorizada a restauração quando necessária por parte da família.

§ 1.º Os bancos instalados por empresa que tenham fechado suas instalações ou transferido seu estabelecimento para outra cidade poderão ser reformados.

§ 2.º Os bancos instalados e ou reformados a partir da data da vigência desta Lei, deverão conter obrigatoriamente mensagens educativas de prevenção à saúde, ao meio ambiente e preservação do patrimônio público.

§ 3.º Poderá o Poder Executivo proceder com a retirada de bancos quando entender ser a ação conveniente.”

Art. 2.º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,

Beto Giroto
Vereador

Genésio Valensio
Vereador